O Vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 763/2022

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que, por intermédio da Secretaria competente, verifique a viabilidade da reposição dos balanços no Trecho Chimbituva do Parque Linear, rua Santa Catarina, bairro Cachoeira.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, haja vista neste local ser necessária a colocação de balanços, em especial no local abaixo especificado.

Moradores da região bem como pessoas do município que utilizam o Trecho Chimbituva do Parque Linear, localizado na Rua Santa Catarina, bairro Cachoeira, nos solicitaram por conta das condições que os balanços e suporte se encontram e oferecerem perigo às pessoas que ali frequentam e a devida necessidade de manter o local em condições de uso, haja vista que o local é utilizado para momentos de lazer, essenciais para todos.

Este é um pedido de várias pessoas do município, que aguardam uma resposta para essa situação.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 27 de Maio de 2022.

Sebastião Valter Fernandes

VEREADOR

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 27/05/2022 as 14:27:01.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=118897&c=Z2N43W.



Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 27/05/2022 as 14:27:01.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=118897&c=Z2N43W.